



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 18 de dezembro de 2023.

Ofício nº. 304/2023

De: Gabinete do Prefeito

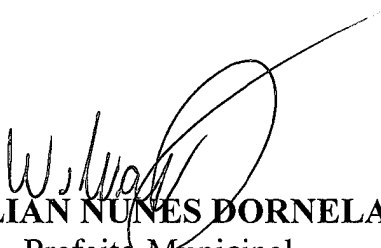
Para: Câmara Municipal

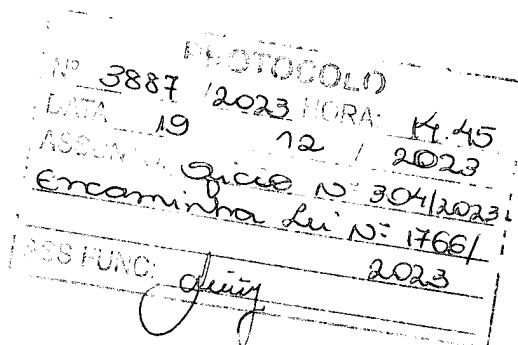
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1766/2023

Sr. Presidente,

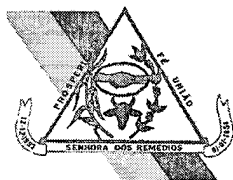
Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1766/2023, que *“Altera o Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 1729 de 26/12/2022 e adota outras providências”*, sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1766/2023

“Altera o Inciso I do Art. 5º da Lei Municipal nº. 1729 de 26/12/2022 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº. 1729/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - abrir créditos suplementares para atendimento às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes em sua execução, com recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações da LOA/2023, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento), da despesa fixada nesta Lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 18 de dezembro de 2023.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

